

A EDUCAÇÃO EM PRISÕES NA PARAÍBA: uma breve análise

Maria Bernadete Rodrigues do Nascimento ¹

Yaggo Leite Agra ²

Maria de Fátima Leite Gomes ³

RESUMO

A sociedade brasileira continua a vivenciar o aumento da criminalidade. Na Paraíba, a realidade torna-se igual. Desse modo, o artigo é resultado da pesquisa bibliográfica e documental sobre Educação em Prisões no estado, iniciada em 2022 e, em vigência. Busca analisar a Educação de Jovens e Adultos (EJA), a fim de compreender como esta modalidade é ofertada nos presídios. O método utilizado foi o Materialista Histórico-Dialético, por viabilizar a análise dos dados a partir das contradições inerentes à sociedade de classes. Apresenta como resultados parciais a ampliação do número de salas de aulas e o aumento de reeducandos matriculados. Todavia, a inexistência de critérios na seleção destes para a educação-formal é nítida. Tal realidade, penaliza o acesso a esse direito, agudizando por demais as desigualdades. Outrossim, destaca-se a necessidade da amplificação da oferta da EJA em mais presídios e o número de reeducandos, além de investimentos direcionados para a infraestrutura.

Palavras-chave: Educação; EJA; Prisões; Plano Estadual.

ABSTRACT

Brazilian society continues to experience an increase in crime. In Paraíba, reality becomes the same. Thus, the article is the result of bibliographical and documentary research on Education in Prisons in the state, which began in 2022 and is still in force. It seeks to analyze Youth and Adult Education (EJA) in order to understand how this modality is offered in prisons. The method used was the Dialectic-Historical Materialist, as it enabled data analysis based on the contradictions inherent in class society. It presents, as partial results, the increase in the number of classrooms and the increase in enrolled inmates. However, the lack of criteria for selecting these for formal education is clear. This reality penalizes access to this right, exacerbating inequalities. Furthermore, there is a need to expand the offer of EJA in more prisons and the number of reeducated people, in addition to investments directed towards infrastructure.

Keywords: Education; EJA; Prisons; State Plan.

¹ Universidade Federal da Paraíba; Graduanda em Serviço Social; maria.bernadete@academico.ufpb.br

² Pós-graduado em Direito Processual Civil; yaggo.l.agra@gmail.com

³ Universidade Federal da Paraíba; Professora doutora; fatima.l.gomes2016@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

A prisão como forma de punição foi utilizada pelos homens desde as mais antigas civilizações como a Grécia e Roma. De acordo com Foucault (1987), o surgimento da prisão antecede a sistematização das Leis penais e da sua institucionalização.

A forma de punição aos homens sofreu muitas mudanças, desde os suplícios ocorridos no século XVIII até os modelos de punição da contemporaneidade. Nesse sentido, com a criação do Sistema Penal a punição passou dos castigos físicos e da pena de morte (em alguns países), para o encarceramento e a suspensão dos direitos à liberdade de locomoção.

Desde a criação do Sistema Penitenciário no século XIX, as Instituições Prisionais enfrentam muitos problemas, que compreendem as estruturas físicas, os recursos humanos e financeiros e sobretudo a relação de poder existente no interior destas instituições. Um dos problemas enfrentados com maior ênfase pelo Sistema carcerário é a superlotação e o déficit de vagas; assim, as prisões se tornaram depósitos de seres humanos que se encontram amontoados em celas pequenas e insalubres.

Vale ressaltar que, a criminalidade no Brasil, consiste no produto de um sistema político-econômico injusto e desigual, que age para atender às necessidades e privilégios de uma classe que representa a minoria, em detrimento da maioria, através, da exploração, implicando, dessa forma, no aumento da desigualdade e da pobreza.

Uma condição para o enfrentamento desta realidade, refere-se ao incentivo do sistema educacional no contexto prisional, a fim de que se constitua enquanto campo do exercício da cidadania, visto que, a maioria das pessoas privadas de liberdade não são alfabetizadas ou possuem baixa escolaridade (INFOPEN, 2021). A educação é um direito assegurado pela Constituição Federal de 1988, artigo 205, o qual afirma que “a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, e deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”.

Segundo Furtado (2021), a educação prisional no Brasil teve um marco histórico a partir da Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais na oferta da Educação para Jovens e Adultos (EJA), em situação de privação de liberdade, na territorialidade dos presídios.

Desta feita, na particularidade dos presídios na Paraíba, especialmente em João Pessoa, a realidade educacional se destaca pela implementação de ações educativas principalmente na modalidade da Educação para Jovens e Adultos (EJA), e pela construção de escolas a partir de decretos dentro do território prisional. Neste sentido, destaca-se a criação da Escola de Ensino Fundamental e Médio Graciliano Ramos, situada na Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, em João Pessoa, unidade institucional objeto de estudo da presente pesquisa.

2. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia utilizada para a obtenção dos dados da investigação, deu-se através da pesquisa qualitativa, que de acordo com Minayo (2001), nas ciências sociais, se preocupa com o conhecimento da realidade, a partir de significados, motivações, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos.

A escolha do método qualitativo tem como justificativa o reconhecimento de que o conhecimento é uma construção coletiva, que parte da realidade dos sujeitos, mediados por processos de reflexão e desnudamento da realidade estudada.

Desta feita, o Materialismo Histórico-Dialético, viabilizou a análise dos dados, a partir da relação macrossocial e microssocial que envolve o objeto da investigação.

O objetivo geral buscou analisar se o Plano Estadual de Educação Prisional na Paraíba, na territorialidade de João Pessoa, no período 2021-2022, foi exequível na Penitenciária Desembargador Sílvio Porto. Quanto aos objetivos específicos, referem-se: a) analisar através de documentos da Secretaria de Administração Penitenciária da Paraíba, os desdobramentos quanto a implementação do Plano Estadual de Educação Prisional; e, b) identificar se o processo do ensino formal no

âmbito do Sílvio Porto, em João Pessoa possibilita um aprendizado para além do cárcere.

Desse modo, utilizou-se como instrumentos de coleta de dados, o Plano Estadual de Educação nas Prisões, leis, decretos, dados estatísticos, resoluções, artigos científicos, entre outros. Igualmente, foram consultadas obras de autores clássicos e secundários, à luz do pensamento crítico-reflexivo, cujo objetivo foi fundamentar o estudo, bem como, apreender o processo da educação formal, na particularidade do Sílvio Porto.

Após a sistematização das categorias teóricas, os dados foram analisados envoltos numa totalidade dialética, cuja expectativa foi alcançar respostas plausíveis aos objetivos propostos.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A superlotação e o déficit de vagas são problemáticos vivenciadas pelo Sistema Carcerário que não se restringe apenas aos estados brasileiros enquanto entes federativos, mas compreende a toda territorialidade nacional.

O Levantamento Nacional de Informação Penitenciária (INFOPEN) publicizou no período de julho a dezembro de 2021, que as pessoas privadas de liberdade que ocupavam as Instituições penais no Brasil, correspondiam ao total de 670.714. Os dados revelaram que houve variação no quantitativo da população carcerária no período especificado. Percebeu-se que entre os anos de 2017 e 2019, houve um aumento de forma gradativa, passando de 706.619 para 748.009 apenados, o que representa em dados percentuais um aumento de 5,85%.

Destaca-se que, a criminalização da pobreza referenciado por Waquant (1999) constitui como um dos fatores que pode justificar o aumento do encarceramento no sistema prisional, pois a criminalização da pobreza é resultado da construção de um Estado Penal vinculado aos desmontes das políticas sociais, que, resultaram no empobrecimento e na marginalização das classes desprivilegiadas, aprofundando ainda mais as desigualdades sociais.

Essa realidade não se difere no contexto prisional paraibano, que de acordo com os dados oficiais do INFOPEN (2022)⁴, correspondente ao período de julho a dezembro de 2021, a população carcerária era de 10.354 pessoas. No tocante ao total de vagas oferecidas pelo Sistema Prisional paraibano correspondia a 8.159, destas, 7.607 (93,23%) são destinados ao público masculino e 552 (6,77%) ao feminino, apontando para um déficit de vagas de 2.195 (21,19%), em relação ao total.

Na particularidade do Sílvio Porto, objeto da pesquisa, a realidade carcerária correspondente ao período de julho a dezembro de 2021, era de 1.648 pessoas privadas de liberdade, enquanto dispunha de apenas 677 vagas. Contudo, apresentava 971 pessoas, que correspondiam a 58,91% a mais das vagas ofertadas. Observou-se, a partir dos dados que a realidade de superlotação no presídio Sílvio Porto é gritante, visto que, o quantitativo de pessoas que ocupam o espaço prisional é mais que o dobro, em relação as vagas disponíveis. Tal fato, se dá em decorrência do mesmo ser o mais expressivo presídio de segurança máxima do estado, o que implica na ausência de um planejamento estratégico que viabilize um orçamento adequado para a construção e melhoria de demais presídios.

Em relação a faixa etária dos apenados, segundo o INFOPEN (2021), no subgrupo de 18 a 24 anos, encontravam-se 274 apenados, representando 16,63%; na faixa etária de 25 a 29 anos, o número era de 548 pessoas, que correspondiam 33,25%; entre a faixa etária dos 30 aos 34 anos, a quantidade era de 240, traduzidos em dados percentuais, representavam 20,63%. Os apenados com idades entre 35 a 45 anos eram de 355, representando 21,54%; as pessoas identificadas na faixa etária dos 46 a 60 anos, perfaziam o total de 115, que traduzidos em dados percentuais configuravam-se em 6,98%. Os apenados com idade acima de 60 anos, eram de 16 pessoas, representando 0,97%.

Os dados revelaram que 49,88% dos apenados encontravam-se em idade produtiva; todavia, a história de vida, a falta de oportunidades na sociedade e a

⁴ Os dados coletados no site oficial do INFOPEN(2022), correspondem às informações do ano de 2021.

ausência de acesso aos direitos sociais e políticas públicas de qualidade, em grande escala representaram fatores que influenciaram os indivíduos à luta pela sobrevivência, em parte, por meio do subemprego e pelo viés de princípios que se encontravam fora do Estado de Direito. Outrossim, parcela dessa população é de origem pobre, negros e de baixa escolaridade, o que ratifica a exclusão social.

Tal espectro, ratifica no cenário do Sívio Porto que ainda há muito por se fazer e investir, no que tange a construção de mais salas de aulas e outras modalidades de atividades que promovam o exercício da cidadania.

Destarte, faz-se necessário revelar que para além das atividades formais de ensino, existem, concomitante, ações voltadas a cursos de artes, aulas de teatro, oficinas com cordéis, clube de leitura cujos tipos de literatura mais apreciados, referem-se: a autoajuda, bíblica, biográfica, didática, romance, esportiva, ficção, gibi, jornalística, entre outras.

Os dados do INFOPEN (2021) revelam uma diferença no quantitativo das atividades educativas realizadas no interior da Instituição Penal, Sívio Porto, entre os anos de 2018-2021. No ano de 2018, a população carcerária correspondia a 1.5911 pessoas privadas de liberdade, destas, 149 estavam inseridas em atividades educativas formais e não-formais, representando 9,36% em relação a totalidade. Em 2019, a população carcerária era de 1.678, destas 182 estavam, também, inseridas em atividades educativas formais e não-formais, representando um percentual de 10,84%. No ano de 2020, a população reduziu para 1.536 (a hipótese plausível dar-se em torno do isolamento social, decorrente da Covid-19), as quais 52 reeducandos estavam incluídos nas atividades educativas acima mencionadas, representando, 3,38% da totalidade.

No ano de 2021, ainda sob o impacto da Covid-19, o quantitativo da população carcerária foi equivalente ao total de 1.648 (deduz-se o aumento do aprisionamento, especialmente, pela flexibilização social, tendo em vista a descoberta da vacina contra a propagação do vírus), considerando que 1.607 participaram de atividades educativas gerais; o que implicou em 97,51%, segundo

o INFOPEN (2022).

Ademais, o contexto pandêmico da Covid-19 se colocou como um obstáculo para o processo educativo dentro das Unidades Prisionais, visto que, houve uma necessidade de se adequar às exigências sanitárias e de biossegurança que o momento requeria. As atividades educativas foram suspensas, com base nas orientações da Portaria nº 01 NOR/GS/SEAP, de 03 de janeiro de 2023, da Secretária de Administração Penitenciária (SEAP), com o intuito de prevenir a disseminação do vírus da Covid-19. A Coordenação Estadual de Educação em Prisões, precisou se adequar ao momento pandêmico, a fim de não suspender completamente as atividades educativas, criando um plano estratégico. Quanto a distribuição das atividades para os reeducandos, ficava sob a responsabilidade do coordenador de plantão, as quais eram entregues por cela e pelo nome dos reeducandos.

Desta feita, o quadro 1 abaixo, apresentará o quantitativo de atividades educativas formais e não-formais realizadas no interior da referida Instituição Penal.

Quadro 1 - Atividades educativas realizadas no Silvio Porto

ATIVIDADES	QUANTIDADE DE REEDUCANDOS MATRICULADOS/ANO			
	2018	2019	2020	2021
ALFATETIZAÇÃO	37	0	0	40
ENS.FUNDAMENTAL	38	70	0	71
ENS.MÉDIO	24	12	0	31
ENS.SUPERIOR	0	0	0	1
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	0	0	0	843
CURSOS PROFISSIONALIZANTES	0	0	0	6
REMISSÃO PELO ESTUDO E ESPORTE	50	100	52	615

Fonte: Elaborado pelas autoras

Segundo o INFOPEN (2022), ocorreram variações no número de reeducandos inseridos em atividades educativas formais e não-formais, entre 2018-2021. Destaca-se que entre as atividades formais na modalidade (EJA), o

ano de 2021 apresentou o maior número de reeducandos matriculados no ensino formal, os quais 40 estavam regulares na alfabetização, equivalendo a 2,42% da população carcerária; 71 estavam matriculados no Ensino Fundamental I-II, correspondendo a 4,30% da totalidade; 31 estavam matriculados no Ensino Médio, representando o quantitativo de 1,88%; e, 1 reeducando estava matriculado no Ensino Superior, simbolizando apenas 0,06% do número total de apenados.

Os dados ainda revelam que o ano de 2021 foi o que apresentou o maior percentual de reeducandos inseridos em práticas educativas não formais, mediante análise já realizada. Nas atividades educativas complementares estavam inseridos 846 reeducandos, o que significa 51,33% em relação a totalidade. Nas atividades para remissão da pena pelo estudo e esporte havia 615 inseridos, apontando para 37,31% em dados percentuais; e, em cursos profissionalizantes, identificou-se 06 reeducandos, representando 0,36% do universo. Ademais, as práticas educativas desenvolvidas no interior da Instituição Penal em evidência, são de suma importância para o desenvolvimento da dignidade humana e o exercício da cidadania, o que pode possibilitar uma perspectiva de vida e de oportunidades para além dos muros do presídio.

Na concepção de Silva et al. (2017, p. 187-188):

É necessário perceber que, na prática educativa problematizadora, deve haver a possibilidade de intervenção coletiva, a partir de uma conscientização individual, nas ações gerais desenvolvidas no mundo. Esta intervenção, não deve, contudo, ocorrer de cima para baixo, pois estaríamos sempre vulneráveis aos interesses egoístas da classe dominante. A situação de luta ou de busca ao qual se insere o contexto de uma educação problematizadora em muito tem haver com a humanização do homem, pois Silva (2016) destaca à luz de Freire, que: [...] humanizar significa concretizar a superação das estruturas opressoras, por meio de ação pedagógica, a qual oprime, discrimina, silencia e nega culturas, individualidades, etnias, relações equânimes entre os gêneros os sexos e suas orientações e etc.

Para uma educação na perspectiva humanizadora que promova a cidadania, se faz necessário superar a mera transmissão de conhecimento, oferecendo aos

reeducandos a capacidade de realizar reflexões críticas da realidade social, na qual eles estão inseridos.

Nesse sentido, conforme Freire (2004, p. 38):

A libertação autêntica, que é a humanização em processo, não é uma coisa que se deposita nos homens. Não é uma palavra a mais, oca, mitificante. É práxis, que implica na ação e na reflexão dos homens sobre o mundo para transformá-lo.

Portanto, a educação é um meio indispensável ao acesso às oportunidades que se apresentam no espaço prisional, com vistas à viabilidade do reeducando no regresso à sociedade, sob a perspectiva da conscientização individual.

3.1. O Plano Estadual de Educação em Prisões na Paraíba (PEEP): uma breve análise

O Plano Estadual da Paraíba referente ao triênio de 2015-2017, deu início ao planejamento da educação no contexto prisional. Essa realidade foi possível a partir do Decreto nº 7626 de 2011, e teve como objetivo instituir o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEEP), visando:

[...] assegurar e efetivar a educação como um direito constitucional e de afirmação da cidadania, daqueles que se encontram em privação de liberdade e daqueles que direta ou indiretamente participam do contexto da educação em prisões, propondo suprir crescentes demandas do sistema prisional. Além disso, tem por objetivo se apresentar como documento de referência para a consulta pública, visando promover a participação de todos os setores que constituem esta política educacional intersetorial, pessoas privadas de liberdade, familiares e egressos do sistema penal e organizações da sociedade civil. (PEEP, p. 6, 2021 – 2024).

De acordo com o PEEP/PB (2021 – 2024), desde a criação do Plano Estadual na Paraíba no ano de 2015, ocorreram avanços “significativos” no tocante a ampliação de vagas ofertadas pelas instituições penitenciárias.

Diante disso, destaca-se que, das 69 instituições penais localizadas no

território paraibano, 41 unidades estão contempladas com a educação formal na modalidade (EJA) e da não formal, representando um percentual de 59,42% da totalidade. Outro aspecto apontado pelo PEEP/PB (2021 – 2024), foi a integração entre a educação e o ensino profissional, que se constitui como condições necessárias à inserção dos egressos em sociedade.

Outrossim, no âmbito no contexto acima descrito, aponta-se a existência de três Escolas de Ensino Fundamental e Médio: a Escola Graciliano Ramos localizada no presídio Sílvio Porto, em João Pessoa; a Escola Paulo Freire na Penitenciária Raimundo Asfora, em Campina Grande; e, a Escola Ariano Vilar Suassuna, situada na Penitenciária Regional Padrão de Cajazeiras.

Ademais, existem 29 escolas regulares que certificam reeducandos concluintes do Ensino Fundamental e Médio, conforme a Coordenação Estadual de Educação em Prisões (2022)⁵.

Ao longo da pesquisa documental, observou-se que de 2012 a 2022, respectivamente, o número de matriculados no primeiro ano especificado era de 150 reeducandos. Quanto ao último ano sinalizado, verificou-se 2.318 reeducandos, o que representou um aumento de 2.168 (1.445,3%) no número de matriculados⁶. Vale destacar que, apesar do avanço exponencial no percentual de matriculados, ainda é extremamente insuficiente o quantitativo de vagas ofertadas no espaço prisional, em relação a demanda. Nota-se a urgência de maiores investimentos no tocante ao orçamento, destinado à Secretaria Estadual da Administração Penitenciária, com vistas às Políticas Públicas que são transversais ao sistema, a exemplo da Política de Educação.

O então Secretário de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP, 2021), Sérgio Fonseca de Souza, várias ações vinham sendo

⁵ [...]temos 29 escolas da educação de jovens e adultos que certificam[...] os alunos em Itaporanga, Pombal, Souza, Monteiro, São José do Rio do Peixe, São José de Piranha, Solânea, Tomé, São José do Cariri. [...]são 41 unidades prisionais em trinta e cinco municípios, aguardando inaugurar mais cinco unidades em Esperança, Queimada, Juazeirinho, Alagoa Grande e Soledade[...].

⁶ Esse número é flexível; pois, o reeducando pode sair do regime convencional para o regime semiaberto, ou vice-versa, o que contribui para a flexibilização no número de matriculados. Assim, o número de reeducandos matriculados sofre variações durante o ano.

desenvolvidas pelo governo do estado, em conjunto com as Secretária da Educação e da Administração Penitenciária, cujo objetivo era promover o aumento no número de reeducandos na sociedade, através das práticas educativas e laborais, desenvolvidas no contexto da prisão.

Neste sentido, destacou algumas ações desenvolvidas no interior das Instituições Penais: O Projeto “Leitura que liberta” (que contempla a Penitenciária Silvio Porto e outras Instituições Penais, o qual possibilita aos reeducandos a remissão da pena); atividades através do artesanato, em que destaca o Projeto “Castelo de Bonecas” que é realizado pela Secretária de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (o projeto acontece na Penitenciária Júlia Maranhão em João Pessoa e na penitenciária feminina em Campina Grande - PB). Além destas, a SEAP, apontou avanços no tocante as oficinas de trabalhos, destacando a “Fábrica-Escola de Vassouras”, na Penitenciária Padrão de Santa Rita e, a oficina de “Corte e Costura”, localizada na Penitenciária Geraldo Beltrão, em João Pessoa. (SOUZA,2021).

Vale ressaltar que, mediante os dados oficiais, outra ação a ser destacada, refere-se a criação do Escritório Social, que tem como principal objetivo acompanhar, encaminhar e assistir os egressos e seus familiares. O Escritório Social na Paraíba foi inaugurado no dia 28 de agosto de 2020, com base na Lei Estadual Nº 11.570 de 10 de dezembro de 2019, sob a gerência da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), articulada com outras Secretárias, a exemplo: da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH), Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH), Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN).

Mediante o Conselho Nacional de Justiça (BRASIL, 2021):

Os Escritórios Sociais, por seu turno, baseiam-se em concepção ampliada de reintegração social, cujo fundamento é a garantia do acesso a bens materiais e imateriais através da promoção da cidadania e da garantia de direitos, compreendendo o indivíduo egresso das prisões como sujeito integral e multidimensional, cujas interações sociais, demandas e potencialidades extrapolam a importante e significativa esfera da produção laboral.

O Escritório Social representa um avanço no contexto prisional no Estado, visto que, tem dado suporte e acompanhamento aos egressos no tocante o processo de inserção social, especialmente, com vistas ao mercado de trabalho formal.

Outro aspecto a ser destacado, trata-se do número de reeducandos que conseguiram passar no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), de acordo com informações da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (SEAP, 2021). O número de aprovados na edição do ENEM (2020), teve o aumento de 107,00% em relação ao ano de 2019. Pois, em 2019 foram 56 reeducandos aprovados, enquanto que, em 2020, esse quantitativo chegou a 120. De acordo com a Coordenação Estadual de Educação em Prisões (2022), os reeducandos aprovados em cursos superiores, assistem as aulas na própria Instituição Penal de forma remota, acompanhados por agentes penitenciários com formação em docência que trabalham na Instituição.

4. CONCLUSÃO

A educação é um instrumento indispensável para a organização e desenvolvimento da sociedade. Se fora das prisões, na realidade brasileira, esse processo é desigual, dentro delas a situação é ainda mais frágil.

Na perspectiva Freriana (1987), a educação não deve ser vista apenas como uma transmissão de conhecimento, mas de possibilitar ao reeducando uma troca de saberes; assim, os sujeitos podem assumir o papel de protagonismo na construção da sua própria história. De acordo com Freire, a educação produz no indivíduo a capacidade de libertação das prisões ideológicas, com vistas a alterar a sua realidade

de oprimido.

Em termos práticos, as pessoas que se encontram em privação de liberdade no Sistema Penitenciário brasileiro, constituem um segmento da sociedade severamente marginalizado e duplamente penalizado, pois os reeducandos são submetidos constantemente a violação de diversos direitos humanos, entre esses, o direito à educação.

A educação no Brasil é um direito social declarado na Constituição Federal de 1988. Busca proporcionar ao educando um desenvolvimento pleno para o exercício da cidadania, através do acesso público e gratuito, em igualdades de condições, aos ensinos fundamental e médio para todos os que não concluíram na idade própria, não importando os motivos que foram determinantes para a evasão escolar: o aprisionamento, figura entre esses motivos.

Falar de educação em espaços de privação de liberdade nos remete à Educação de Jovens e Adultos (EJA). Ser privado do acesso à educação, representa a perda de um importante instrumento para a presença participativa na convivência social. Logo, “a ausência da escolarização não pode e nem deve justificar uma visão preconceituosa do analfabeto ou iletrado como inculto ou “vacionado” apenas para tarefas e funções “desqualificadas” nos segmentos de mercado”. (CNE/CEB N. 11, 2000, p. 5).

É mister a necessidade de ampliação da modalidade do ensino formal para jovens e adultos, na Paraíba, no contexto prisional, bem como, a necessidade de mais investimentos com vistas a construção de salas de aulas e bibliotecas, o aumento do número de alunos, a ampliação da oferta de materiais didáticos e a capacitação de docentes, pois a educação é um direito constitucional, que precisa ser efetivado dentro de uma perspectiva de universalidade e não de exclusão e seletividade.

De acordo com o Plano Estadual de Educação em Prisões (2021-2024), na Paraíba, observou-se que a educação formal no contexto prisional obteve avanços; contudo, enfatiza-se que, não há equidade no acesso à educação de forma universal,

se constituindo como um dos principais desafios a serem ultrapassados. Assim, um dos obstáculos apontados pela Coordenação Estadual de Educação em Prisões (2022), está relacionado aos critérios estabelecidos pela direção das Instituições Penais no tocante a seleção dos que são matriculados, visto que, o tipo de crime cometido influencia na escolha dos reeducandos, o que inviabiliza esse direito a todos.

Ademais, a pandemia da Covid-19 agravou esta realidade revelando outras lacunas existentes no processo de educação dentro dos presídios na Paraíba, uma vez que, não foram disponibilizados equipamentos necessários para que os reeducandos assistissem aulas de forma remota, e a estratégia efetuada implicou em uma baixa qualidade na oferta da educação, pois eles apenas recebiam as atividades impressas e as devolviam, sem um acompanhamento pedagógico.

Diante o contexto analisado, sinaliza-se que a educação na prisão deve desenvolver a capacidade crítica e criadora do reeducando, capaz de alertá-lo para as possibilidades de escolhas e a importância dessas, para a sua vida, e conseqüentemente, a do seu grupo social. Sobre isso, Gadotti (1984) diz que educar é libertar. A única força que move um preso é a liberdade; ela é a grande força de pensar.

A educação, portanto, deve ser permeada por uma base política estimuladora de transformações sociais e orientados por anseios humanos de liberdade, justiça, igualdade e oportunidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça. Começar de novo e escritório social [recurso eletrônico]:** estratégia de convergência / Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Departamento Penitenciário Nacional; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

—— **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB.** Lei n. 9394/1996.

DEPEN-Departamento Penitenciário Nacional. **Censo Penitenciário de 2020.** Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen>. Acesso em: 10 jul. 2022.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** Tradução de Raquel Ramallete. 31. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1987.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** 8. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

—— **Educação como Prática da Liberdade.** 29ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006.

FURTADO, Cláudio Benedito Silva. **Educação e aprendizagem ao longo da vida: implicações e possibilidade na implantação de Políticas Educacionais no contexto da Educação em Prisões na Paraíba.** In: SEAP, Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - (org.). **Inclusão Social no Sistema Prisional Paraibano: inclusão social no sistema prisional paraibano.** João Pessoa: A União, 2021. Cap. 1. p. 1-224.

GADOTTI, M. (1984). **A educação contra a educação: o esquecimento da educação e a educação permanente.** 3., Rio de Janeiro: Paz e Terra.

GOVERNO DA PARAÍBA. **Número de aprovados do sistema penitenciário paraibano no Enem PPL cresce mais de 100%.** 2021. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/noticias/numero-de-aprovados-do-sistema-penitenciario-paraibano-no-enem-ppl-cresce-mais-de-100>. Acesso em: 15 ago. 2022.

ONOFRE, E. M. C; LOURENÇO, A. da S. (Orgs). **O espaço da prisão e suas práticas educativas: enfoques e perspectivas contemporâneas.** São Carlos: EdUFScar, 2011.

SOUZA, Cecília. M. **O trabalho no sistema penitenciário.** Brasília: mimeo, 2002.

SOUZA, Sérgio Fonseca de. **As estratégias da Seap para contribuir com a ressocialização no sistema prisional.** In: 'SEAP, Secretaria de Estado da Administração Penitenciária- (org.). **Inclusão Social no Sistema Prisional Paraibano.** João Pessoa: A União, 2021. Cap. 1. p. 1-224.

THOMPSON, AUGUSTO. (1980). **A questão da penitenciária.** 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria.** Tradução André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.